

29661

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DIREITO DA 10ª. VARA CÍVEL DA
COMARCA DE FORTALEZA/CE

Proc. 0077... -33.2009.8.06.0001 (AÇÃO REVISIONAL)

ACORDO

E BV

FINANCEIRA S/A C.F.I., já devidamente qualificados nos autos da ação em epígrafe e em trâmite perante este r. Juízo, por seus advogados e bastante procuradores com poderes para transigir, infra-assinados, vêm, mui, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, informar que as partes lograram em COMPOR AMIGAVELMENTE para extinção dos feitos, nos termos que seguem abaixo.

1. As partes optaram por compor o débito objeto da presente demanda, tendo em vista que o Autor (), reconhece sua inadimplência contratual, e para fins de sanar o débito em aberto, visando à quitação do Contrato de Alienação fiduciária n.º 620129422, informam as partes que o mesmo será QUITADO pelo valor de R\$ 7.955,11 (sete mil novecentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos), mediante o pagamento do boleto bancário com vencimento em 28/04/2014. Informa, por oportuno, que os valores

001.63 PROT.14.01286432-9 29014 1655 51

001.63 PROT.14.01286432-9 29014 1655 51



T

depositados nos Autos dessa Ação Revisoral, deverão ser levantados em favor do advogado do Autor, Dr. **BRENO MORAIS DIAS – OAB/CE 21.695.**

2. A autora confessa neste ato, o débito total com todos os encargos previstos no contrato supracitado realizado entre as partes, estando ciente que caso não haja o pagamento do boleto bancário referido neste termo ou, se pago com cheque e este não seja compensado, todos os termos deste acordo, principalmente os descontos ora concedidos, perdem automaticamente a validade, retornando o saldo devedor do contrato ao valor anterior à assinatura deste termo.
3. Após o efetivo pagamento do boleto, a **BV FINANCEIRA S.A C.F.I** procederá a baixa das parcelas, bem como deixará de proceder qualquer cobrança quanto a este Contrato, dando plena e geral quitação do mesmo, inclusive a retirada de qualquer restrição referente ao promovente dos órgãos de restrição ao crédito e no Banco Central do Brasil.
4. A liberação do veículo ocorrerá após a integralização dos valores ao banco, no prazo de até 30 dias.
5. Todos os direitos e obrigações assumidos junto ao contrato entabulado entre as partes ficam integralmente mantidos, apenas na hipótese de não ter sido pago o valor acordado, esclarecendo desde já que a presente composição não constitui uma novação.
6. As partes declaram a ausência de vícios e por mera liberalidade, firma o presente acordo para por fim ao litígio, cuja composição tem caráter irrevogável e irretroatável e obriga seus sucessores pelo que desistem da ação e renunciaram a eventuais direitos a indenização por dano moral ou material, lucros cessantes, bem como qualquer recurso ou nova ação referente ao contrato objeto da lide, requerendo, desta forma, a homologação do mesmo e extinção do feito, com base no art.269, III ou V do CPC.
7. As partes requerem a dispensa do prazo recursal em face da sentença homologatória do acordo.

8. A parte autora suportará na integralidade o pagamento de eventuais custas finais, sendo certo que cada um arcará com as verbas honorárias de seus respectivos patronos.

Pelo exposto, **REQUEREM** as partes que Vossa Excelência **digne-se:**

a) **em receber o presente acordo, desistindo ambas as partes de interposição de qualquer recurso, requerendo a homologação do presente termo, e com a conseqüente extinção do feito, com fundamento nos incisos III e V, do artigo 269 do Código de Processo Civil, e o posterior arquivamento dos autos.**

b) **A determinação da permanência dos autos em cartório até o cumprimento total das obrigações assumidas pelas partes.**

c) **A expedição imediata da Guia de levantamento (Alvará) em nome do advogado do Autor, para que este efetue o resgate dos valores depositados em Juízo.**

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Fortaleza, 28 de abril de 2014.

BRENO MORAIS DIAS
OAB/CE 21.695

ADVOGADO BV FINANCEIRA

Prac. Piza Adv. Associados
Ticiano Leite E. Althayde
OAB / CE 9231